

Despacho n.º 8454/2010

Com vista à implantação das condutas de saneamento afectas ao sistema de saneamento do Gradil — interceptor de Vila Franca do Rosário, integrado no projecto de despoluição dos afluentes dos rios Tejo e Trancão, veio a SIMTEJO — Sistema Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., adiante designada por SIMTEJO, S. A., requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre as parcelas de terreno identificadas no mapa de servidões e plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, localizadas nas freguesias de Vila Franca do Rosário e Gradil, concelho de Mafra.

Assim, no exercício das competências delegadas pela alínea g) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2010, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º a 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e nos artigos 8.º, 13.º, n.º 2, e 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com os fundamentos constantes da informação n.º 07/DSO.DEJ/2010, de 15 de Janeiro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da SIMTEJO, S. A.

2 — A servidão administrativa, com a área total de 7290 m², incide sobre uma faixa de 5 m de largura (2,5 m para cada lado do eixo lon-

gitudinal da conduta), e implica as seguintes limitações ao direito de propriedade:

- a) Ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
- b) Proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade na faixa de servidão;
- c) Proibição de plantio de árvores e arbustos na faixa de servidão;
- d) Proibição de qualquer construção na faixa de servidão;
- e) Permissão de utilização da faixa de servidão para efeitos de instalação, vigilância, reparação, manutenção e renovação do equipamento instalado;
- f) Possibilidade de implantar caixas à superfície necessárias à gestão das condutas.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, ficam ainda obrigados a consentir, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, designadamente para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que ao mesmo possam estar associadas.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são responsabilidade da SIMTEJO, S. A.

10 de Maio de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

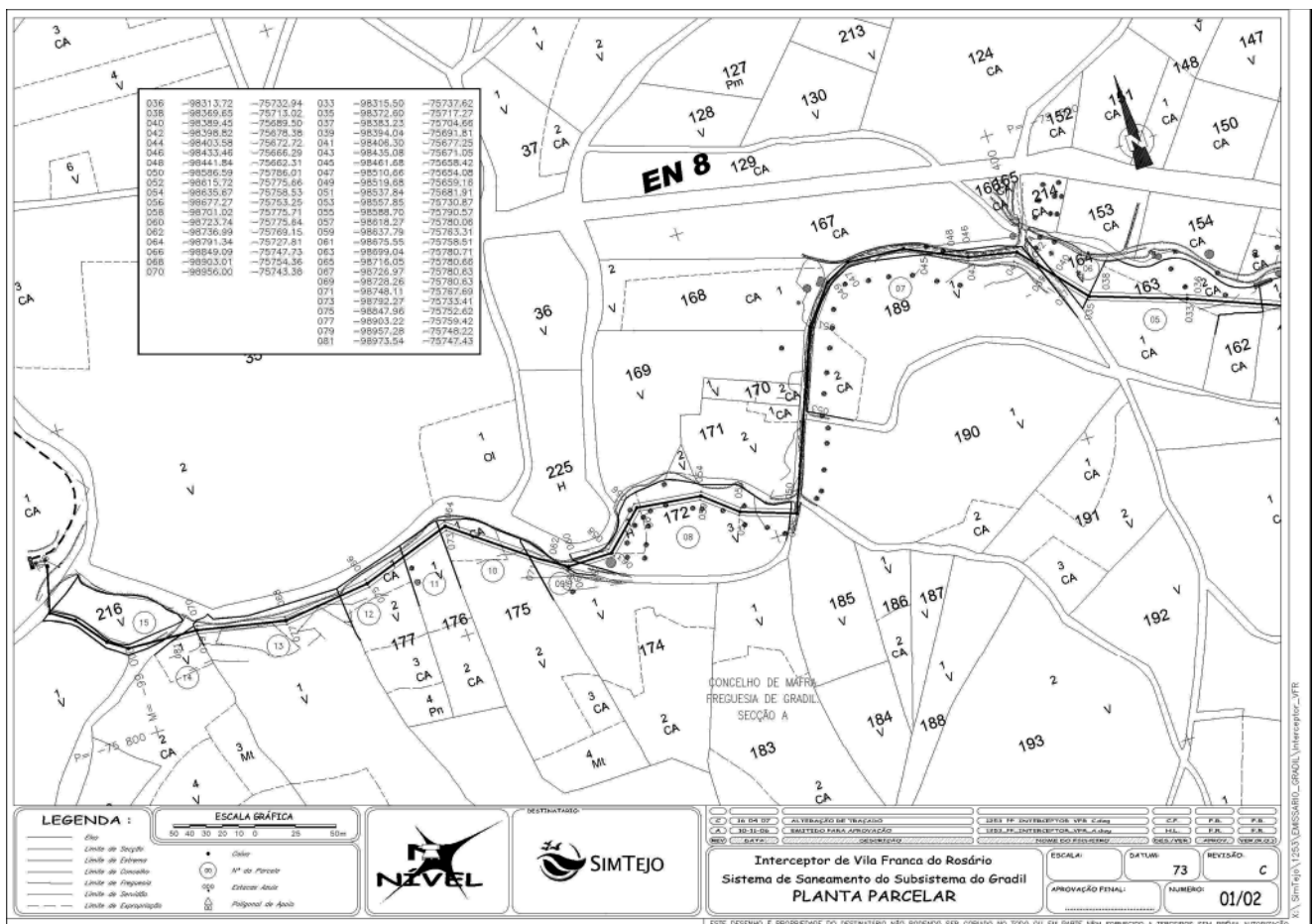
Projecto: Interceptor de Vila Franca do Rosário

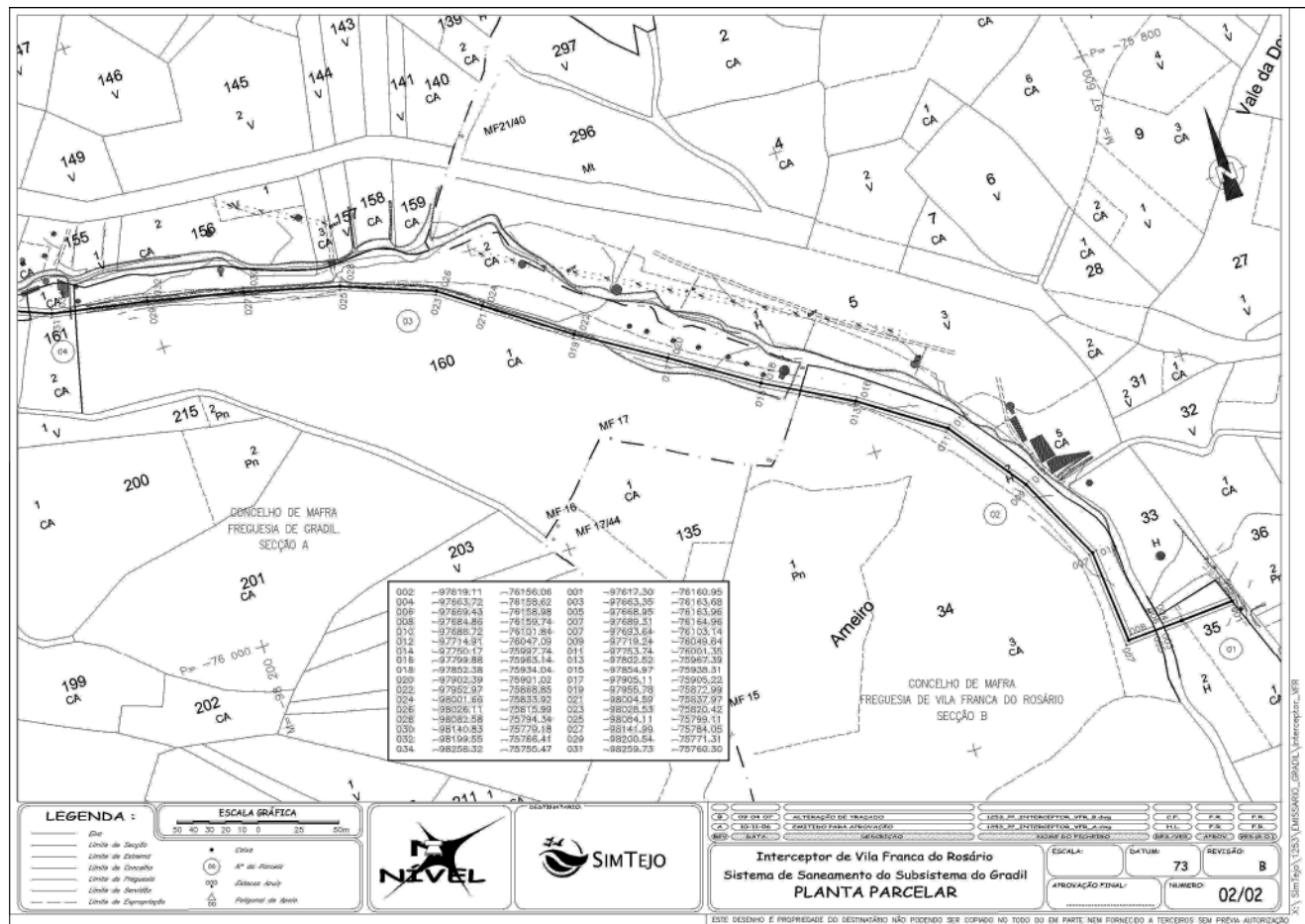
Concelho de Mafra

N.º da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia da parcela	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Classificação de acordo com o PDM	Observações da parcela	Área da parcela (m ²)
001	Proprietário Joaquim Manuel Simões Alves Rua das Flores n.º 10, 2665-419 Vila Franca do Rosário Proprietário Maria do Rosário Simões Alves Casado(a) com Joaquim José Oliveira Domingos Rua dos Moinhos n.º 16, 2665-419 Vila Franca do Rosário	Vila Franca do Rosário	Rústica 35-B	53 407	N:Manuel dos Santos S:Herdeiros dos Santo Francisco E:Caminho O:Regueira	Espaços Florestais		227
002	Proprietário Elisa de Carvalho Franco Pedrosa Tornixa Rua José Alexandre Matos, Quinta de Santo António, 2665-419 Vila Franca do Rosário Proprietário José Francisco Pedrosa de Assis Tornixa Casado(a) com Dinora do Rosário Flores Ma- chado Tornixa Rua José Alexandre Matos, Quinta de Santo António, 2665-419 Vila Franca do Rosário	Vila Franca do Rosário	Rústica 34-B	53 306	N:Francisco Ramos S:Gertrudes Pascoa E:Regueira O:Caminho	Espaços Flores- tais e Espaços Agrícolas		1465
003	Proprietário António da Fonseca Vitorino Casado(a) com Maria Augusta das Dores Vitorino Estrada Nacional 8, n.º 81 2665-419 Vila Franca do Rosário	Gradil	Rústica 160-A	16 605	N:Rio S:Maria da Nazaré de Barros e Vasconcelos e outros E: José Amancio Pedroso O: Francisco Paulo Pereira	Espaços Agrícolas		2301
004	Proprietário José Eduardo Casquilha Pereira Casado(a) com Maria da Conceição Rodrigues Pereira Rua Direita, n.º 42 2665-113 Gradil	Gradil	Rústica 161-A	00 061	N:Vinha de Gregorio dos Santos S:Caminho E:Terra de Rafael D'Oliveira O:Regueira	Espaços Agrícolas		144

N.º da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia da parcela	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Classificação de acordo com o PDM	Observações da parcela	Área da parcela (m²)
005	Proprietário Augusta da Conceição Correia Mota Rua da Escola, Barras, n.º 13 2665-066 Azueira Proprietário João António Correia Mota Casado(a) com Maria de Jesus Esteves Alexandre Mota Rua do Moinho Velho, n.º 10, 1.º esq. 2665-253 Malveira	Gradil	Rústica 163-A	05 590	N:Regueira S:Caminho e Vinha de Gertrudes dos Santos E:Herdeiros de Francisco António O:Caminho e outros	REN, Espaços Agrícolas		533
006	Proprietário Maria Celeste Jorge Canas Rua Direita, n.º 26 2665-113 Gradil Proprietário Maria Emília Canas Rua Direita, n.º 26 2665-113	Gradil	Rústica 164-A	00 058	N:Termina em Bico S:João Batista Mota E:Rio O:Caminho	Espaços Agrícolas		113
007	Proprietário Maria Manuela de Oliveira das Neves Camarate Ginja Rua do Poço do Rossio, n.º 18 2665-130 Gradil Proprietário Maria da Graça das Neves Camarate Ginja Hipólito Casado(a) com Vitor Manuel de Liz Hipólito Rua do Poço do Rossio, n.º 18 2665-130 Gradil	Gradil	Rústica 189-A	00 531	N:Caminho S:Caminho E:Caminho O:Caminho	Espaços Agrícolas		445
008	Proprietário Adão Francisco Ginga Rodrigues Travessa do Bairro Novo, Sítio da Eira, n.º 7 2665-106 Gradil Proprietário José Carlos Ribeiro Rodrigues Casado(a) com Maria da Conceição Pedroso Dias Rodrigues Travessa do Bairro Novo, Sítio da Eira, n.º 7 2665-106 Gradil	Gradil	Rústica 172 e 173-A	00 0059	N:Regueira S:Caminhos E:Caminhos O:Maria da Conceição Forjó	Espaços Agrícolas		748
009	Proprietário Maria Manuela Talaia de Lima Rua de Benguela, n.º 538, 2.º Esq., Parede 2775-329 Cascais	Gradil	Rústica 174-A	24445	N:Caminho S:Pinhal de Francisco Cachoneu E:Francisco Ferreira Alcantara O:Francisco Pata	Espaços Agrícolas		105
010	Proprietário Maria Manuela Talaia de Lima Rua de Benguela, n.º 538, 2.º Esq., Parede 2775-329 Cascais	Gradil	Rústica 175-A	00318	N:Rio S:Francisco Cachoneu E:Guilherme José Alves O:Manuel Luis Lima	REN, Espaços Agrícolas		293
011	Proprietário José António Ginja Faustino Casado(a) com Ondina Maria Martins Portela Faustino Rua Direita, n.º 17 2665-113 Gradil	Gradil	Rústica 176-A	14 110	N:Rio e caminho S:Pinhal e terra de Dona Gertrudes Maria de Mattos E:Pinhal e terra de Dona Gertrudes Maria de Mattos O:Regueira	REN, Espaços Agrícolas		139

N.º da parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia da parcela	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Classificação de acordo com o PDM	Observações da parcela	Área da parcela (m²)
012	Proprietário Rogério Ribeiro Ginja Casado(a) com Isabel de Oliveira Antónia Ginja Praceta do Avençal, n.º 1 2665-134 Gradil	Gradil	Rústica 177-A	40 161	N:Caminho S:Rio E:Francisco Jorge da Silva O:Francisco Jorge da Silva	REN e Espaços Agrícolas		233
013	Proprietário Vale de Carva — Actividades Turísticas e Hoteleiras, Limitadas Carapiteira, 2665-101 Gradil	Gradil	Rústica 181-A	00 280	N:Rio S:Caminho E:Herdeiros de Francisco de Matos e outra O:José das Neves Camarate			460
014	Proprietário José de Portugal Pereira Duarte Mello Casado(a) com Maria Madalena da Conceição Gameiro Duarte Melo Rua Doutor Armando Correia Duarte Mello, n.º 1 2665-136 Gradil	Gradil	Rústica 217-A	00476	N:Caminho e Nicolau Francisco Claro e outro S:Caminho E:Francisco Jorge da Silva O:Caminho	REN e Espaços Agrícolas		46
015	Proprietário José de Portugal Pereira Duarte Mello Casado(a) com Maria Madalena da Conceição Gameiro Duarte Melo Rua Doutor Armando Correia Duarte Mello, n.º 1 2665-136 Gradil	Gradil	Rústica 216-A	00475	N:Rio S:Caminho E:Regueira O:Caminho	REN e Espaços Agrícolas		38





203248379

Despacho n.º 8455/2010

Com vista à implantação do sistema de drenagem do subsistema de Pinhal Novo, integrado no sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, veio a SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A., requerer, nos termos do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre duas parcelas de terreno, a localizar na freguesia de Pinhal Novo, pertencentes ao concelho de Palmela, identificadas no mapa de áreas e assinaladas nas plantas anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto no despacho n.º 932/2010, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e nos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 5/DSO. DEJ/2010, de 29 de Janeiro de 2010, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As duas parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com a área total de 17 956 m², incide:

a) Relativamente à parcela número G.0053.PNovo.1, sobre uma faixa de 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada eixo longitudinal da conduta;

b) Relativamente à parcela número AA5.0101.PNovo.1, sobre uma faixa 5 m de largura, com 2,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, numa área de 134 m², e sobre uma faixa de 10 m de largura, com 5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, numa área de 17 404 m², conforme delimitação nas plantas anexas ao presente despacho.

3 — A servidão a que se refere o n.º 1 do presente despacho implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação das condutas;
- b) A proibição de construção de furos artesianos para a captação de águas a qualquer profundidade;
- c) A proibição de construção de qualquer edificação;
- d) A proibição de instalação de plantações permanentes que envolvam movimentação do solo a uma profundidade superior a 80 cm;

4 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

5 — Nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, ficam ainda obrigados a consentir, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, designadamente para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta, instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que ao mesmo possam estar associadas.

6 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.

10 de Maio de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.